

EXPEDIENTE DO
13 06 06
12 06 06



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

02
Proj. de Lei
nº 1.229/06
Valente

PROJETO DE LEI Nº 1.229/06
(Da Mesa Diretora)

DENOMINA DE MOISÉS LIRA
BRAGA O CONJUNTO NOVO
CRUZEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica denominado de Moisés Lira Braga o conjunto Novo Cruzeiro, em Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2006.

20 4 1 L
Rômulo José de Gouveia
Presidente

Ricardo Marcelo
1º Secretário

Pedro Medeiros
2º Secretário

APROVADO O PROJETO DE LEI
EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11
DE OUTUBRO DE 2006

1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

03
Proj. de lei
n.º 1.229/06
Vilma

JUSTIFICATIVA

A razão de denominar o Conjunto Novo Cruzeiro de Moisés Lira Braga têm o intuito de homenagear este grande empresário do ramo de peças de caminhão, que veio depois a dirigir a concessionária Mercedes Benz.

Ingressou na vida política e chegou à presidência da Associação Comercial de Campina Grande, fazendo uma bela administração. Elegeu-se Vereador em Campina Grande, idealizando e realizando vários projetos que beneficiaram àquele município, foi candidato a vice-prefeito e posteriormente à Prefeito daquela cidade numa disputa acirradíssima contra Vital do Rêgo e Ronaldo Cunha Lima, não obtendo êxito.

Face ao exposto, conclamo os nobres colegas parlamentares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2006.

Lp 4 1 U
Rômulo José de Gouveia
Presidente


Ricardo Marcelo
1º Secretário

Pedro Medeiros
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

04
Proj. delbe
1.229/06
Vilma

Registro no Livro de Plenário
As fls. _____ sob o nº 1.229/06
Em 12/06/2006
P/ Vilma Santos
Direto da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 13/06/2006
P/ Vilma Santos
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 13/06/2006.
P/ Fabiano
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 13/06/2006
[Assinatura]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Relação para indicação do Relator
Em ____/____/2006.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2006

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2006

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
DEP. TROCOLLI JUNIOR
Em 14/08/2006
[Assinatura]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2006
Parecer _____
Em ____/____/_____

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em ____/____/2006.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(01) Página (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em 12/06/2006.
[Assinatura]
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI nº 1.229/2006

Denomina de Moises Lira Braga o
Conjunto Novo Cruzeiro e dá outras
providências.

AUTOR: MESA DIRETORA
RELATOR: DEP. TROCOLLI JUNIOR

PARECER

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº **1229/2006**, de
autoria da Mesa Diretora, que denomina Moises Lira Braga o
Conjunto Novo Cruzeiro.

É o relatório



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

II – VOTO DO RELATOR

Esta medida legislativa tem o intuito de homenagear o saudoso Moisés Lira Braga de homenagear este grande empresário do ramo de peças de caminhão, que veio depois a dirigir a concessionária Mercedes Benz.

Ingressou na vida política e chegou a presidência da Associação Comercial de Campina Grande, fazendo uma bela administração.

Nestas condições, ante o exposto, o posicionamento desta relatoria é pela constitucionalidade, do Projeto de Lei nº 1229/2006.

É o voto,
Sala das Comissões, em 22 de agosto 2006.

DEP. TROCOLLI JUNIOR
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade do projeto de lei nº 1229/06.

É o Parecer
Sala das Comissões, em 22 de agosto de 2006.

Dep. BOSCO CARNEIRO JÚNIOR
Presidente

Dep. Vital Filho
Membro

Dep. Frei Anastácio
Membro

Dep. Trócolli Júnior
Relator

Dep. Edina Wanderley
Membro

Dep. Arthur Cunha Lima
Membro

Dep. Zénóbio Toscano
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

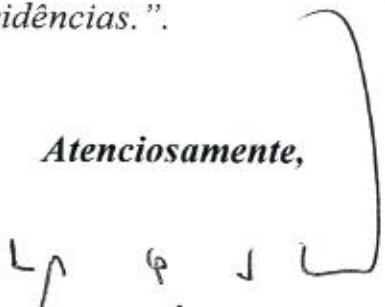
Ofício nº 119/2006

João Pessoa, 11 de outubro de 2006

Senhor Governador,

*Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.229/06 de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa que "Denomina de **Moisés Lira Braga, o Conjunto Novo Cruzeiro** e dá outras providências."*

Atenciosamente,


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N – Centro
João Pessoa/PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

AUTÓGRAFO Nº 119/2006

PROJETO DE LEI Nº 1.229/2006

AUTORIA: MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**Denomina de Moisés Lira Braga, o Conjunto
Novo Cruzeiro e dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de **Moisés Lira Braga, o Conjunto
Novo Cruzeiro**, em Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa
de Epitácio Pessoa"**, João Pessoa, 11 de outubro de 2006.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente